

Lei nº 469, de 19 de novembro de 1953

Autoriza operação de crédito por antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Dêca o Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito, por antecipação da receita, na importância de R\$ 150.000,00. (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas orçamentárias referentes ao funcionalismo, energia elétrica, limpeza das ruas e dedetização, já iniciada.

§ único - Para esse fim será emitida uma promissória de igual valor, deduzindo-se dela os respectivos juros, com vencimento para 30 de Janeiro de 1954.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 19 de novembro de 1953.

Rafael Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, em 19 de novembro de 1953.

Francisco de Oliveira Faria
Diretor Geral